



VOTO À PROPOSTA DE SUSTAÇÃO DE ATO nº 19.6/2020

Susta o Decreto nº 890, de 14 de outubro de 2020, do Poder Executivo Estadual.

Autor: Deputado Jessé Lopes

Relator: Deputado José Milton Scheffer

I – RELATÓRIO

Recebi, para analisar e emitir parecer relativo aos aspectos ligados à área temática desta Comissão, nos termos do Art. 72 do RIALESC, a Proposta de Sustação de Ato nº 19.6/2020, de autoria do Deputado Jessé Lopes, que deu entrada nesta Casa no dia 21 de outubro de 2020, que visava sustar o Decreto nº 890, de 14 de outubro de 2020, do Poder Executivo Estadual.

Em suma, a referida proposição susta, de forma integral, os efeitos do mencionado Decreto, o qual, tão somente, prorrogava o prazo do Decreto 562, para 31 de dezembro de 2020.

Da análise da justificativa trazida pelo autor, constata-se que ela se alicerça na alegação de inconstitucionalidade insanável dos decretos emitidos pelo Governo durante o atual estado de calamidade gerado pela pandemia do coronavírus. Requerendo a sustação do ato do executivo, por conta da exorbitância do poder regulamentar do Chefe do Poder Executivo.

É o relatório.



II – VOTO

Diante da perda do objeto, uma vez que a pretensão da proposição, em análise, seria sustar decreto que prorrogava o Decreto que declarou estado de calamidade, não há outra opção, se não a de arquivar a presente Proposta de Sustação de Ato.

Assim, na condição de Relator, nesta Comissão, com base no artigo 146, IV, do RIALESC, voto pela **REJEIÇÃO** e posterior ARQUIVAMENTO da Proposta de Sustação de Ato nº 19.6/2020.

Sala de comissões,

Deputado José Milton Scheffer

RELATOR